## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTÂDO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG Proc. nº 13.645/2014

## LEI Nº 5.252 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, as seguintes contribuições:

42.000,00
31.500,00
126.000,00
115.500,00
426.300,00
354.000,00
10.500,00
5.300,00
4.526.095,39
5.637.195,39

Artigo 2º - A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R\$ 5.637.195,39 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do Orçamento de 2015.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de novembro de 2014, 138º da

fundação da cidade e 67º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO

Prefeito Municipal

LÁZARO ROBĚŘÝO LEÃO Secretário Municipal da SEPLAC

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

LÍDIA RODRIGUÉS M. DIAS SALGADO Diretora do D.A.R.H.